

# CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGA

Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106 Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná www.pitanga.pr.leg.br camara@pitanga.pr.leg.br

# PORTARIA N° 39/2020

A PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, CONFERIDAS PELO ARTIGO 27 DO REGIMENTO INTERNO.

#### RESOLVE

Art. 1º Conceder férias regulamentares ao servidor luri de Oliveira, ocupante do cargo de escriturário de administração, contadas de 23 de setembro de 2020 à 02 de outubro de 2020, referente ao período aquisitivo de 01 de dezembro de 2017 a 30 de novembro de 2018 (5 dias) e referente ao período aquisitivo de 01 de dezembro de 2018 a 30 de novembro de 2019 (5 dias), conforme requerimento nº 40/2020, protocolado sob nº 531/2020 e deferido em 15 de setembro de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pitanga, 15 de setembro de 2020.

Eloy de Lurdes Ottoni Pauloski

Presidente



# Aditais

# Correio do Cidadão

**16 de Setembro de 2020 -** Edição **nº 1356** 

# PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA AVISO DE LICITAÇÃO – CARTA CONVITE № 05/2020

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução da obra de fechamento do alambrado do terreno na lateral e fundo da sede atual da secretaria municipal do meio ambiente a ser executado na rua silva fagundes e avenida universitária amália mendes ziegmann, conforme projeto em anexo. Abertura das propostas as 09:00 horas, do dia 23 de SETEMBRO de 2020, tipo menor preço global. Local Prefeitura Municipal de Pitanga. Edital disponível pelo site: www.pitanga.pr.gov.br. Pitanga, 15 de setembro de 2020. .Maicol G. C. Rodrigues Barbosa.



CIS - Consórcio Intermunicipal de Saúde 22ª R.S. de Ivaiporã – Pr.

#### CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLEIA EXTRAORDINÁRIA 06/2020

O Presidente do Consorcio Intermunicipal de Saúde da 22ª Regional de Saúde de Ivaiporã, o Senhor CLODOALDO FERNANDES DOS SANTOS, convoca todos os Prefeitos (as) e Secretários Municipais de Saúde dos Municípios ou seus representantes legais, para a ASSEMBLEIA EXTRAORDINÁRIA a ser realizada por videoconferência (pelo aplicativo de reunião ZOOM) pode ser acompanhado pelo celular ou notebook), dia 18 de Setembro de 2020 (Sexta -feira) às 13:30 horas (Link de acesso será enviado no grupo de WhatsApp dos Prefeitos e SMS 1 hora antes do início da reunião) para tratar de assuntos de interesse de todos

Salientamos que a participação de todos é indispensável para tomada de decisões.

- Homologação do termo de Cessão de Uso (Impressora/Computador)
- Deliberação e apreciação da Dívida Fundada (Sentença trabalhista e parcelamento de débitos Previdenciários)
  - Aprovação do Orçamento e Placic para exercício de 2021
  - Avaliação dos atendimentos e retomada das Atividades dentro do Consorcio;
  - Demais assuntos pertinentes

OBS: Os Prefeitos que não puderem participar da assembleia por videoconferência e se fizerem representar deverão obrigatoriamente, enviar procuração para os que representarão impreterivelmente até as 13.00 horas, liberando-se assim o acesso para seu outorgado.

Atenciosamente

Enf. CLODOALDO FERNANDES DOS SANTOS

PRESIDENTE DO CIS

Rua Professora Diva Proença, 500, Centro – Ivaiporã – Pr. CEP: 86.870-000 Fone: (43) 3472 – 0649; Fone fax: (43) 3472 – 1795 – e-mail: cisivaipora@hotmail.com



## INEXIGIBLIDADE DE LICITAÇÃO N.º 054/2020-CISGAP RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

A Diretora Executiva do Consorcio Intermunicipal de Saúde CISGAP, no uso de suas atribuições legais e com base nos memorandos, justificativas e parecer jurídico, anexos, <u>RATIFICA</u> a Inexigibilidade de Licitação n.º 054/2020-CISGAP, cujo objeto é a "Contratação de empresa para prestação de serviços de Plantão médico, e adjudica o objeto empresa RFH Clínica Médica Ltda, inscrita no CNPJ Nº 37.195.263/0001-03, pelo valor global estimado em R\$ 100.000,00 (Cem mil reais).

Guaranuava, 15 de setembro de 2020.

Eliane de F. S. Dranca Diretora Exec CISGAP Diretora Executiva CISGAP



## CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGA

Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106 Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná www.pitanga.pr.leg.br camara@pitanga.pr.leg.br

PORTARIA N° 39/2020

A PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, CONFERIDAS PELO ARTIGO 27 DO REGIMENTO INTERNO.

#### RESOLVE

Art. 1º Conceder férias regulamentares ao servidor luri de Oliveira, ocupante do cargo de escriturário de administração, contadas de 23 de setembro de 2020 à 02 de outubro de 2020, referente ao período aquisitivo de 01 de dezembro de 2017 a 30 de novembro de 2018 (5 dias) e referente ao período aquisitivo de 01 de dezembro de 2018 a 30 de novembro de 2019 (5 dias), conforme requerimento nº 40/2020, protocolado sob nº 531/2020 e deferido em 15 de setembro de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Pitanga, 15 de setembro de 2020





#### ATA DE REGISTRO DE PRECOS Nº 258/2020 Pregão eletrônico Nº. 46/2020

Aos 15 de setembro de 2020, o MUNICÍPIO DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, com sede no Centro Administrativo 28 de Janeiro nº, 171, inscrito no CNPJ/MF nº, 76,172,907/0001-08, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **Dr Maicol Geison Callegari Rodrigues Barbosa**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº. 8.386.265-3 SSP/PR e CPF nº. 043.260.959-89, autorizado pelo processo de Pregão Nº. 46/2020-PMP foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto na Lei Federal nº. 8666/93 de 21/06/1993, com a Lei Federal nº. 10.520 de 17/07/2002, com o Decreto Federal 3.555 de 08/08/2000, com a Lei Complementar nº. 123/2006 de 14/12/2006, com o Decreto Municipal nº. 11/2011 de 20/01/2011, com o Decreto nº. 5/2009 de 08/01/2009, Decreto Federal nº 10.024/2019, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o Município e a Licitante Vencedora. Consideram-se registrados os precos do Detentor da Ata: A empresa BARATAO PNEUS EIRELI, inscrita no CNPJ/MF nº, 25.115.613/0001-03, estabelecida na AV, MANOEL RIBAS, 4636 - CEP; 85.055-010 - BAIRRO; CONRADINHO, GUARAPUAVA-PR, neste ato representado pelo Sr. JULIO CEZAR RIBEIRO DOS SANTOS. portador da Cédula de Identidade nº. 3.896.309-0 SESP/PR. CPF nº. 409.460.459-68, a saber: Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA A AQUISIÇÃO DE PNEUS E CÂMARAS EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS

### LOTE 4 - Valor Total do Lote: 8.898,00 (oito mil, oitocentos e noventa e oito reais).

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	PNEU 17.5 R25	PIRELLI	UN	2	R\$ 4.449,00	R\$ 8.898,00
		RM100				

- 1.1.1 Valor da Ata: R\$ 8.898,00 (oito mil, oitocentos e noventa e oito reais)
- 1.2. A Administração efetuará seus pedidos a Detentora da Ata pela Secretaria de Administração mediante autorização de compra, da indicação da dotação orçamentária por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile.
- 1.3. Caso o produto não seja aceito pela administração por defeito, falha, ou seja, não atenda às necessidades e exigências, a proponente vencedora terá 5 (cinco) dias para trocar, sob pena de rescisão da ata.
- 1.4. Os valores devidos pela Prefeitura serão pagos em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, mediante entrega realizada e conferida, pela comissão designada, quanto à qualidade do produto, à base dos precos unitário do item apresentado na proposta final, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, informando modalidade e número da licitação, nº. do empenho e dados bancários acompanhados das provas de



regularidade com a Previdência Social - INSS e junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - EGTS.

- 1.5. Os precos registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Secretaria de Administração. 1.6. Os produtos serão aceitos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação da
- qualidade dos mesmos 1.7. As despesas decorrentes da aquisição dos produtos, objeto desta licitação, correrão por conta da seguinte
- 14.002.18.542.1401.2.078.3.3.90.30.00.00. 511 MATERIAL DE CONSUMO 15.002.26.782.1501.2.075.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
- 1.8. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a fornecedora, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.
- 1.9. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará a fornecedora às seguintes sanções:
- a) Multa de R\$ 5,00 (cinco reais) por dia de atraso da entrega, a cada solicitação, e no caso de reincidência por mais duas vezes consecutivas ou não entrega do objeto haverá o cancelamento da Ata do Registro de Precos. b) Multa de 10% (dez por cento) do valor dos produtos solicitados e cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, sem prejuízo da devolução dos materiais.
- c) Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo período de 01 (um) ano caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior, fraude, observada a ampla defesa e o contraditório.
- 1.10. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº. 8666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração.
- 1.11. A fornecedora deverá manter enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão eletrônico Nº. 46/2020.
- 1.12. Integração a Ata de Registro de Precos, como partes indissociáveis, a proposta apresentada pela adiudicatária.
- 1.13. O prazo de validade da Ata de Registro de Precos será de 12 (doze) meses.
- 1.14. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Precos, aplicando-se lhes todos os seus dispositivos, o edital do Pregão eletrônico Nº. 46/2020, com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.
- 1.15. Fica eleito o foro da Comarca de Pitanga, Estado do Paraná, excluído qualquer outro para dirimir dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.